

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.273 /

“REGULAMENTA A LEI Nº 7.947, DE 07 DE JANEIRO DE 2004, QUE ‘INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS, CRIA NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.947, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA :

Art. 1º - A administração da educação municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão executivo com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão e avaliação, e pelo Conselho Municipal de Educação, órgão deliberativo, normativo e consultivo, sobre os temas de sua competência.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, conselheiros e suplentes, serão eleitos por seus pares em plenária, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

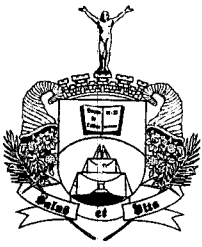
Art. 3º - Ocorrendo empate entre os concorrentes na eleição de representantes dos segmentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será eleito, na seguinte ordem:

- a) aquele que contar maior tempo de trabalho na Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;
- b) o mais idoso.

Art. 4º - Os eleitos, conselheiros titulares e suplentes, de todas as entidades representadas no Conselho Municipal de Educação terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação deverá ter o seu Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º - Com a criação do Sistema Municipal de Educação, o Município é autônomo para organizar sua própria rede de escolas, para



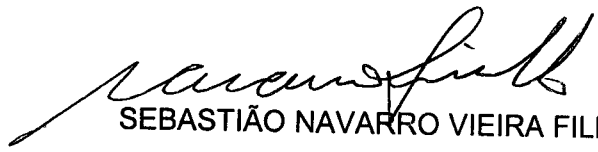
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

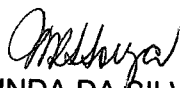
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

baixar normas para o seu funcionamento e para supervisionar e avaliar sua própria rede e as escolas de Educação Infantil privadas localizadas em seu território.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura